



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 148/2022 PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 053/2022.

O **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 18.385.146/0001-68, com sede na Rua Major Custodio, nº. 96, bairro Centro, cidade de Santana do Manhuaçu, estado de Minas Gerais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação pública para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO ITEM**, nos termos da Lei Ordinária Nacional nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 05, de 05 de Janeiro de 2009, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data do credenciamento: 17 de Janeiro de 2023.

Horário: 13:30min.

Local: Rua Major Custodio, nº 96, bairro Centro, Santana do Manhuaçu/MG.

Data da sessão: 17 de Janeiro de 2023.

Horário: 13:30min.

Local: Rua Major Custodio, nº 96, bairro Centro, Santana do Manhuaçu/MG.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de playgrounds e brinquedos infantis, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Santana do Manhuaçu/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto a(o) Pregoeiro(a), devidamente munidos de carteira de identidade ou documento legal equivalente; documento que o credencie a participar deste certame, tal como procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, através do qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome do licitante; bem como o respectivo contrato social (ou equivalente);

3.2. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo contrato social (ou equivalente).

3.3. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do **Anexo II** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

3.4. O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do inciso VII do art. 4º da Lei Ordinária Nacional nº. 10.520/2002, conforme modelo estabelecido no **Anexo III**, documento este, que deverá ser apresentado junto com o documento de Credenciamento (**Anexo II**), quando for o caso, ou seja, não deverá ser colocado dentro do envelope de “Documentação de Habilitação”.

3.5. Caso o licitante encaminhe a Proposta Comercial e a Documentação para Habilitação via postagem, será considerado que o licitante cumpre plenamente os requisitos.

3.6. A licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa – ME – ou Empresa de Pequeno Porte – EPP –, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do **Anexo VI Certidão Simplificada da Junta Comercial que ateste o seu enquadramento como (ME e EPP)**, para fins das prerrogativas da Lei Complementar 123/06, sob pena de ser desconsiderada à condição de ME ou EPP.

3.7. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

3.8. O credenciamento da licitante ou de seu representante legal junto a(o) Pregoeiro(a) implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

3.9. Somente o licitante que estiver devidamente credenciado poderá participar da fase de lances verbais.

3.10. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o(a) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.11. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das licitantes, e na data, horário e local indicados, o(a) Pregoeiro(a) declarará aberta a sessão pública do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitarão novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e Documentos de Habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam previamente credenciadas.

4.2. Os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27, possuem valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de modo que o Processo Administrativo de Licitação Pública será destinado exclusivamente à participação de Microempresas – ME – e Empresas de Pequeno Porte – EPP – (inciso I do art. 48 da Lei Complementar Nacional nº. 123/2006).

4.3. O bem Play Balls Quádruplo – Confeccionado em rotomoldado e Polietileno virgem de alta densidade, tratado especialmente contra a ação dos raios ultravioletas, espessura de 0,04 mm, pesando aproximadamente 35 kg, acompanha bucha de fixação central com 08 furos na medida aproximadas de 15,5 mm. 1 cesta afunilada com 1.000 mm de diâmetro em sua parte mais larga, 4 saídas numeradas em forma de tubos medindo 300 mm de diâmetro e 500 mm de comprimento, um pino central em formato oval medindo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

150 mm .Tubos de aço com 15 polegadas e 6mm de espessura. Em conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 coma Portaria 369/07- Certificado pelo INMETRO, são de natureza divisível, de modo que será reservada a cota de 25% (vinte e cinco por cento) para a contratação de ME e EPP (inciso III do art. 48 da Lei Complementar Nacional nº. 123/2006), consistentes no seguinte item 28.1.

4.4. O item 28, correspondem a sobra da divisão da cota reservada prevista no item 4.3 e serão destinadas para ampla participação, ou seja: ME, EPP e outras interessadas.

4.5. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as ME, EPP e para o microempreendedor individual – MEI –, nos limites previstos da Lei Complementar Nacional nº 123/2006.

4.7. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.7.1. Suspensa de participar de licitações públicas e impedida de contratar com a Administração;

4.7.2. Declarada inidônea para participar de licitações públicas ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

4.7.3. Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.8. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993;

4.8.1. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

5. DA PROPOSTA

5.1. A proposta deverá ser preenchida conforme **Anexo IV**, em papel timbrado da licitante e via única, com linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinada pelo representante legal da licitante ou alguém com poderes para tanto.

5.2. A licitante poderá apresentar proposta comercial referente ao (s) item(nós) que for(em) de seu interesse, sendo que a proposta, obrigatoriamente, deverá conter os preços unitários e total de cada item(ns).

5.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

5.4.O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto no seguinte endereço: Rua Major Custódio, nº. 96, bairro Centro, cidade de Santana do Manhuaçu, estado de Minas Gerais, incluídos os valores de quaisquer gastos e despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários, trabalhistas e tributários

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.6.O preço deve ser expresso em moeda corrente do país, em numeral, sendo que o valor total de cada item (ns) deverá ser expresso com 02 (duas) casas decimais.

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogada pelo mesmo período, acaso persista o interesse da Administração e haja consentimento da licitante.

5.9. Em caso de divergência entre preço unitário e o total, prevalecerá o de menor preço, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Aberto os envelopes das Propostas Comerciais o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.1.1.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada na ata.

6.1.2.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.2.O(A) Pregoeiro (a) classificará a proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço/menor desconto do item, para que seus proponentes devidamente credenciados participem da fase de lances.

6.3. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) classificará então as 03 (três) melhores, para que seus proponentes devidamente credenciados participem da fase de lance.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

6.4. As licitantes classificadas, nos termos dos subitens anteriores, farão nova disputa, agora por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do proponente da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

6.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor (unitário).

6.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado.

6.5.1. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo (a) Pregoeiro (a).

6.5.2. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 segundos.

6.6. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados do valor do menor lance registrado.

6.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

6.9. Se 02 (duas) ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de classificação.

6.10. O Critério de julgamento adotado será o de menor preço/menor desconto do item conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.10.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

7.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

7.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

7.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao da licitante vencedora, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

7.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas na legislação pertinente.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em 1^a (primeiro) lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo quanto a sua aceitabilidade.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documentos, estabelecendo prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Pregoeiro (a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo (a) Pregoeiro (a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

8.4.1.1. O prazo estabelecido pelo (a) Pregoeiro (a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes definido o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro (a).

8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6. Havendo necessidade, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.7. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio eletrônico, contraproposta a licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que o (a) Pregoeiro (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada em nova sessão pública, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.9. Em havendo apenas 01 (uma) oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.10. Sendo aceitável a oferta de proposta de menor preço/menor desconto do item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

9.2. Habilitação jurídica:

9.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2. Em se tratando de MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI –, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

9.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.5. No caso de ME ou EPP: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME e EPP, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

9.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Ordinária Nacional nº 5.764/1971;

9.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ –

9.3.2. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Nacional;

9.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452/1943;

9.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

9.3.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.9. Declaração, conforme **Anexo VI**, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII da Constituição da República de 1988 – CR/88.

9.3.10. Caso o licitante detentor da proposta de menor preço/menor desconto do item seja qualificado como ME e EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4. **Qualificação econômico-financeira,**

9.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.5. A licitante poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC –, emitido pelo Poder Executivo Municipal de Santana do Manhuaçu-MG, desde que esteja dentro do prazo de validade, o qual substituirá, no todo ou em parte, os documentos habilitatórios neste Edital.

9.6. No caso de não constar no CRC algum documento relacionado neste Edital, a licitante deverá fazer constar no envelope de habilitação, original ou cópia autenticada, sob pena de inabilitação.

9.7. O (A) Pregoeiro (a) poderá efetuar consulta no CRC, para fins de aferição de dados omissos no CRC.

9.8. O licitante enquadrado como MEI que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Nacional nº 123/2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.9. Os documentos serão apresentados em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor (a) público (a) da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise.

9.10. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.11. Poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões.

9.11.1. Caso o (a) Pregoeiro (a) não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, a licitante será intimada a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como ME e EPP, conforme estatui o art. 43, § 1º da Lei Complementar Nacional nº 123/2006.

9.12. Uma vez apresentado, nenhum documento ou envelope será devolvido aos licitantes, salvo os originais por cópias reprográficas autenticadas substituídas.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como ME e EPP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como ME e EPP, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. Sendo que este prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a continuidade da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

9.17. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar Nacional nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, ou, ainda, por aplicativo de mensagem instantânea, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarada à vencedora, qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá a (o) Pregoeiro (a) verificar a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o (a) Pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1.O objeto da licitação será adjudicado a licitante declarada vencedora, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12.3.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05(Cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.3.1. Será incluído na Ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993;

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do (a) da data de sua assinatura, prorrogável na forma do § 1º do art. 57 da Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993.

14.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

14.2.1. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato Administrativo ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato Administrativo ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

14.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “online” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN –, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

15. DO PREÇO.

15.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993 e no Decreto Municipal nº 05, 05 de Janeiro 2009.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. As condições de pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. As sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **licitacao.santanadomanhuacu@yahoo.com**, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua Major Custódio, nº. 96, bairro Centro, cidade de Santana do Manhuaçu, estado de Minas Gerais.

20.3. Caberá a (o) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a (o) Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo (a) Pregoeiro (a) serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

21.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.7. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://santanadomanhuçu.mg.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço da Rua Major Custódio, nº96, Centro, Santana do Manhuaçu-MG, nos dias úteis, no horário das 08h:00min. horas às 17h:00min., mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

21.8. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.9.1. ANEXO I – Termo de Referência;

21.9.2. ANEXO II – Modelo de Credenciamento;

21.9.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de Habilitação;

21.9.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta

21.9.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de ME e EPP

21.9.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII da CR/88.

21.9.7. ANEXO VII – Ata de Registro de Preços;

21.9.8. ANEXO VIII – Minuta de Termo de Contrato;

Santana do Manhuaçu - MG, 04 de Janeiro de 2023.

EMANUELLE BAIA SOARES SILVA

Pregoeiro Oficial

FRANCISCO DE PAULO FREITAS

Prefeito Municipal

LIDIANE ROBERTA BAIA DE CARVALHO

Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 148/2022 PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 053/2022.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de playgrounds e brinquedos infantis, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Santana do Manhuaçu/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., inclusive as estabelecidas neste instrumento:

| ITEM | UNID. | QUANT. | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL |
|------|---------|--------|---|------------------------|
| 01 | Unidade | 01 | Play Modular Tubo Max I com Telhado e Balanço Acessível – Playground produzido em polietileno rotomoldado, com aditivos UV. Composto por 1 torre e balanço. Medidas aproximadas: Torre formada por:• 3 paredes de 4mm; plataforma de sustentação triangular com piso antiderrapante e ranhuras para evitar o acúmulo de água; telhado triangular medindo aproximadamente 1.444 mm de comprimento x 1.370 mm de largura x 470 mm de altura com 3 bases de apoio;1 suporte anti impacto ligado a peça. Contém: • 1 escada antiderrapante com desenhos de pedras medindo 1.400 mm do chão até a base e 75cm de largura;1 escorregador em tubo medindo aproximadamente 1.730 mm de comprimento com saída de 60 mm de diâmetro com base de apoio na parte inferior do escorregador em tubo medindo aproximadamente 70 mm de comprimento por 20 mm de largura; 1 arco de fixação de 70 mm de diâmetro;1 Balanço para duas crianças sendo: 01 balanço acessível com trava de 180° de abertura | R\$ 19.200,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

| | | | | |
|----|---------|----|--|---------------|
| | | | <p>medindo aproximadamente 670 mm de altura X 650 mm de comprimento X 520 mm de largura e trava com 600 mm de comprimento X 400 mm de altura X 580 mm de largura; 1 assento em formato de prancha medindo aproximadamente 440 mm de comprimento X 190 mm de largura X 40 mm de altura com cordas de nylon trançadas e de alta resistência; Conector instalado na parte superior de uma das paredes para instalação do balanço com 1 barra de ferro de 2.000 mm de comprimento e um módulo de sustentação lateral em formato de “A” com 1.750 mm de altura. Playground aproximadamente montado: comprimento 5.750 mm X largura 2.900 mm X altura 2.250 mm. Em conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07- Certificado pelo INMETRO.</p> | |
| 02 | Unidade | 03 | <p>Play Aero Dinâmico-Playground confeccionado em rotomoldado e Polietileno virgem de alta densidade, tratado especialmente contra a ação dos raios ultravioletas, foi totalmente desenvolvido para ser montado sem a necessidade de parafusos devido aos encaixes de alta precisão. Playground composto por 01-escalada medindo aproximadamente comprimento: 260 mm x Largura 490 mm x altura de 1.590 mm. 01-escorregador medindo aproximadamente comprimento: 320mm x Largura 410mm x altura de 1.700mm. 01-Telhado Medindo aproximadamente: Comprimento de 110mm x Largura 1.180mm x altura 1.190 mm. 02- Bases de chão Medidas aproximadas de: Comprimento 210 mm x Largura 710 mm x Altura: 850 mm. 01- Base Central Medindo aproximadamente : Comprimento de 400 mm x Largura 820 mm x Altura 970mm. 01-Escorregador em formato de Tubo Medindo aproximadamente: Comprimento 660mm x Largura 80mm x Altura: 1.460mm. 04 Suportes para fixar os telhados, medindo aproximadamente: Comprimento 80mm x Largura 80mm x Altura: 1.460mm.</p> | R\$ 45.300,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

| | | | | |
|----|---------|----|---|---------------|
| | | | Com conformidade com a norma NBR300-1/2011eNBR300-3/2011com a Portaria 369/07- Certificado pelo INMETRO.Medidas aproximadas do playground Montado: COMPRIMENTO: 3.500 mm x LARGURA:3.400mm ALTURA:1.900mm | |
| 03 | Unidade | 04 | Casinha Tililica - Confeccionada em Polietileno Rotomoldado com aditivos UV, com sistemas de encaixe com rosca em injeção plástica. Composta por quatro paredes texturizadas com acabamento que imita pedra, uma porta, três janelas, uma chaminé, um fogão cooktop em plástico encaixado em uma das janelas na parte interna da casinha, telhado com design de palha seca formado por duas peças, possui na sua parte interna uma lareira uniforme no próprio molde da parede. Contendo um total de16 parafusos plásticos roscas de Nylon de alta precisão medindo aproximadamente cada 26mm de comprimento x 26mm de largura . Medidas aproximadamente: comprimento: 1.560 mm X largura: 1.390 mmXaltura:1.260mm. Com conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 coma Portaria 369/07- Certificado pelo INMETRO. | R\$ 27.226,68 |
| 04 | Unidade | 03 | Double Medieval Castle Playground - Confeccionado em plástico rotomoldado, com aditivos antiestáticos e anti-uv que protege contra os efeitos de raios solares garantindo a durabilidade e a cor original do produto, Composto pelas seguintes peças:02-Modulos rotomoldado com quatro paredes que formam uma torre de castelo com textura em formato de pedras, possui escadas acopladas a cada modulo sobressalente nas medidas aproximadas de 188mm. Dimensões aproximadas de casa modulo: 910mm de comprimento x 910mmde largura x 1.94mm de altura. 04-Escorregadores rotomoldado com textura em formato de pedra medindo aproximadamente cada 1.320mm de comprimento x 410mm de largura externa x largura interna de 297mm. 02- Telhados rotomoldado medindo | R\$ 58.440,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

| | | | | |
|----|---------|----|---|---------------|
| | | | <p>aproximadamente 910mm de comprimento x 910mm de largura x 600mm de altura. acabamentos superiores em formato de bandeira, nas medidas aproximadas 130mm de altura.04 janelas abertas com extremidades arredondadas.</p> <p>01- Ponte rotomoldada, que faz a Ligação entre um modulo e outro medindo aproximadamente 930mm de comprimento x 591mm de largura x161mm de altura. 02- Corrimãos rotomoldado medindo aproximadamente 930mm de comprimento x 30mm de largura x 433mm d Altura. Todas as Peças são encaixadas pelo total de 18 roscas de Nylon de alta precisão medindo aproximadamente cada 26 mm de comprimento x 26mm delargura. Em conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria369/07- Certificado pelo INMETRO. Dimensões do Produto Montado: 2.750mm de Comprimento x 3.310mmde Largura x 2.030mm de Altura.</p> | |
| 05 | Unidade | 04 | <p>Túnel Submarino - Confeccionado em rotomoldado e Polietileno virgem de alta densidade, tratado especialmente contra a ação dos raios ultravioletas. Contém 5 módulos com orifícios vazados nas laterais permitindo a visualização da criança durante seu percurso. Escotilha no módulo principal que permite o giro em 360°. Visor central vazado. Permitindo altura interna de 100 mm na parte da frente do submarino. Todas as Peças são encaixadas pelo total de 15 roscas de Nylon de alta precisão medindo aproximadamente cada 26mm de comprimento x 26mm delargura. Dimensões do Produto Montado aproximadamente: Comprimento de 2.420 mm x 870 mm de Largura x 1.400 mm de altura. Com conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 coma Portaria 369/07- Certificado pelo INMETRO.</p> | R\$ 18.857,32 |
| 06 | Unidade | 04 | <p>Kit Painel Psicomotor – Quatro Painéis de estimulação com diferentes movimentos, confeccionados em MDF, cortado a laser com desenhos vazados em forma de cursos</p> | R\$ 1.728,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

| | | | | |
|----|---------|----|--|--------------|
| | | | para passar os Pinos. Painéis com pintura com tinta esmalte sintético atóxico. Na cor verde temos o curso curvilíneo. Na cor Amarelo temos o curso pré escrita Na cor Vermelho temos o curso Fantástico Na cor Azul temos o curso Linear Embalados em película de pvc encolhível. Medidas Aproximadas: Comprimento: 0,30cm Largura: 0,30 cm Altura: 0,02 cm | |
| 07 | Unidade | 04 | Mesa de atividades -Confeccionada em madeira MDF ou equivalente e arame aço 1020 ou equivalente, sendo que o arame deve ser revestido com espaguete plástico colorido, com pintura a base de água. Roletes e dados em Injeção Plástica coloridos 6 bases (circuito de movimento) de atividades desenvolve a coordenação motora e raciocínio lógico da criança Diâmetro: 0,50 cm Altura: 0,60 cm | R\$ 1.162,68 |
| 08 | Unidade | 15 | Tabuada Divertida – Confeccionado em Madeira Pinus com mecanismos que permitem as peças girarem, com 100 quadrinhos sendo que um lado é a continha e de outro é o resultado com serigrafia e tinta à base d'água Medidas Aproximadas: Comprimento: 0,37 cm Largura: 0,07 cm. Altura: 0,48 cm | R\$ 3.091,95 |
| 09 | Unidade | 15 | Ábaco de 1 a 10 – Confeccionado em Madeira MDF, Base sendo madeira Pinus em sua base contendo dez varetas de madeira fixadas. Na parte de baixo possui duas serigrafias sendo uma de números e outra com quantidades contendo um total de cinquenta e cinco argolas confeccionadas em madeira. Produto 100 % Artesanal, tinta a base de água Medidas Aproximadas: Comprimento: 0,42 cm Largura: 0,10 cm Altura: 0,14 cm | R\$ 2.269,95 |
| 10 | Unidade | 15 | Ábaco Aluno – Confeccionado em Madeira Pinus, em sua base contendo quatro varetas de madeira fixadas nas Laterais de madeira pinus. Madeira serigrafadas com uma dezena, dez dezenas, cem centenas e mil milhar. Contendo um total dez argolas por varetas confeccionadas em madeira. Produto 100 % Artesanal, tinta à base | R\$ 2.595,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

| | | | | |
|----|---------|----|---|---------------|
| | | | de água Medidas Aproximadas: Comprimento: 0,30 cm Largura: 0,07 cm Altura:0,27 cm | |
| 11 | Unidade | 15 | Mosaico Educativo - Confeccionado em madeira Pinus, com sua base medindo aproximadamente: 24 cm de comprimento 24 cm de largura por 0,01 cm de altura que permite a montagem de um quebra cabeça Composição: 32 peças multicoloridas em madeira em forma de figuras geométricas. Triângulo: Comprimento: 0,06 cm Largura: 0,03 cm x Altura:0,01cmQuadrado Comprimento: 0,04 cm xLargura: 0,04 cm Altura: 0,01 cmLosango.Comprimento: 0,08 cm xLargura: 0,03 cm Altura: 0,01 cm | R\$ 2.539,95 |
| 12 | Unidade | 15 | Blocos de encaixe Vertical - Base em Madeira tamanho 33 x 22 x 6 cm com 10 pinos para encaixe das peças + 25 peças geométricas coloridas com furos para serem encaixados na base. Pode ser usado também como um quebra cabeça / puzzle vertical. Desenvolve o raciocínio lógico, concentração, seriação e classificação. Idade recomendada: acima de 3 anos. Medidas Aproximadas Comprimento: 0,33 cm xLargura: 0,22 cm. Altura: 0,6 cm | R\$ 2.365,05 |
| 13 | Unidade | 15 | Quebra Cabeça Formas Geométricas -Confeccionado em madeira natural com peças de encaixe correspondentes a formas geométricascomo:círculos,quadrados, triângulos e retângulos, pintadas com cores vibrantes. Produto100%artesanal MedidasAproximadasComprimento: 0,30 cm x Largura: 0,03 cm Altura: 0,20 cm | R\$ 2.400,00 |
| 14 | Unidade | 08 | Kit Quebra Cabeças Luxos - Confeccionado com MDF 0,6mm e fundo em MDF 0,3mm com recortes para encaixes, serigrafadas com tinta a base de água contendo o total de 19 quebra cabeças com tema lúdico de cachorro, gato com filhotes,galinha,patocompatinhos,peixes,passarinho,baleia, elefante cavalo,avião,dálmatascomfilhotes,tratorzinho vaquinha,abelhinha,palhacinho.macaquinho, | R\$ 18.293,36 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

| | | | | |
|----|---------|----|--|---------------|
| | | | morceguinho, caracol e formiga, todos os quebra cabeças com o fundo ultravioleta. Produto 100% Artesanal. Embalagem plástica encolhível. Medidas. Aproximadas Comprimento: 0,31 cm x Largura: 0,01 cm. Altura: 0,35 cm | |
| 15 | Unidade | 08 | Kit Alinhavos Animais – Confeccionado em MDF 0,28 CM 10 Bases perfuradas de 16x16cm pintadas com o fundo branco ultravioleta atóxico com ilustrações sortidas de animais – 10 cadarços de poliéster coloridos medindo aproximadamente 70cm, que se alinham as figuras da base. Contendo 10 placas | R\$ 1.560,00 |
| 16 | Unidade | 08 | Mesa De Pebolim - Estrutura confeccionada em madeira maciça, bonecos em Plástico Rígido modelo embutido é aquele em que os ferros não transpassam para o lado do adversário, portanto não há perigo de machucar os oponentes, sendo mais aconselhável para quem tem criança. Disposição dos jogadores: 02 - goleiros - 6 defensores - 8 meios campos - 6 atacantes Acompanha: 01 bolinhas Medidas Aproximadas: Comprimento: 1,15 cm Largura: 0,70 cm Altura: 0,80 MT | R\$ 16.325,36 |
| 17 | Unidade | 10 | Kit Gruda Blocks – Confeccionado em Poliuretano Premium, não existe risco para as crianças, podendo pisar, sentar em cima que não se machuca, pois esse produto foi fabricado não somente pensando na diversão das crianças, mais primeiramente na segurança delas, seu modelo também pode ser colocado na boca, pois seu material é feito com mesmo material do bico da chupeta e trata-se de um material atóxico, ele é um brinquedo extremamente macio, que a criança com ele poderá, montar, empilhar, encaixar, e claro GRUDAR em paredes, madeira, pisos, Janelas e em todas as superfícies Lisas, Idade recomendada Para Montar: A partir de 12 meses. São 4 modelos diferente Medidas aproximadas de cada Peça: Peça 1: 6 x 4 x 4,5 cm Peça 2: 5,5 x 5 x 6 cm Peça 3: 6 x 6 x 5 cm Peça 4: 6 x 8 x 7 cm | R\$ 10.493,30 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

| | | | | |
|----|---------|----|---|--------------|
| | | | Acompanha 100 Peças acondicionados em sacola pvc com zíper | |
| 18 | Unidade | 10 | Kit Plugando Lig -Confeccionado em Plástico de Polietileno de Baixa Densidade, alto brilho e de cores vivas. Contém 160peças – Peça maior:(CxLxA) 10 x 3,2 x 5,1 cm - Peça menor:(CxLxA) 3,3 x 3,3 x 5,1 cm.Acondicionado em Sacola PVC Transparente com Zíper e alças. | R\$ 3.366,70 |
| 19 | Unidade | 10 | Kit Polibol -Blocos de encaixes confeccionado em plástico polipropileno atóxico de alto brilho de cores vivas acompanha 80 peças no formato de estrela com seis pontas arredondadas. Acondicionado em sacola de PVC cristal transparente com bordas, zíper e alça. Medidas aproximadas de cada peça de 11 cm de uma extremidade a outra. | R\$ 3.573,30 |
| 20 | Unidade | 10 | Kit plug - Confeccionado em Plástico Injetado super-resistente, com aditivos contra uv que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo. Auxiliam no desenvolvimento da coordenação motora e percepção visual. Com conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300- 3/2011 com a Portaria 369/07- Certificado pelo INMETRO Embalagem: Sacola Plástica Quantidade de Peças: 250 Peças Peça maior: (CxLxA) 8,3 x 7,9 x 4,6 cm. Peça menor: (CxLxA) 2,4 x 2,4 x 4,6 cm | R\$ 4.446,70 |
| 21 | Unidade | 10 | Kit Lig Tubos - Confeccionado em Plástico de Polietileno de Baixa Densidade, alto brilho e de cores vivas. PRODUTO ANTIALÉRGICO, ANTIFÚNGICO, NÃO CONTÉM FTALATO. Contém 252 peças. Tamanho maior: 9x9x9,9x3,4cmTamanho menor: 3,3x3,3x3,3cm. Acondicionado em Sacola PVC Transparente com Zíper e alças. | R\$ 3.356,70 |
| 22 | Unidade | 15 | Gangorra Dog – Confeccionado em Polietileno Rotomoldado com aditivos UV que permitem ficar exposto ao tempo sem perder a coloração, assento anatômico em | R\$ 5.359,95 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

| | | | | |
|----|---------|----|--|--------------|
| | | | formato de cachorro com pegadores em polietileno uniforme ao padrão do molde, sem o uso de adaptações de manoplas e madeiras, olhos confeccionados em plástico acrílico com rosca de encaixe. com base reforçada para apoiar os pés permitindo um balanço suave e com conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07 - Certificado pelo INMETRO. Medidas aproximadas de: Comprimento:0,80cmLargura:0,32cmAltura: 0,47 cm | |
| 23 | Unidade | 15 | Gangorra Big Moto – Confeccionado em Polietileno Rotomoldado com aditivos UV que permitem ficar exposto ao tempo sem perder a coloração, assento anatômico em formato de Moto Grande, com pegadores confortáveis confeccionado em madeira e revestido com borracha reforçada com ranhuras vazadas para maior segurança e conforto olhos confeccionados em plástico acrílico com rosca de encaixe, com base reforçada para apoiar os pés permitindo um balanço suave e com conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07-Certificado pelo INMETRO. Medidas aproximadas de:Comprimento:1,16MTLargura:0,28cmAltura: 0,49 cm | R\$ 5.749,95 |
| 24 | Unidade | 15 | Gangorra Galinha Dupla – Confeccionado em Polietileno Rotomoldado com aditivos UV que permitem ficar exposto ao tempo sem perder a coloração, assento anatômico em formato de Galinha, com pegadores confortáveis confeccionado em madeira e revestido com borracha reforçada com ranhuras vazadas para maior segurança e conforto olhos confeccionados em plástico acrílico com rosca de encaixe. com base reforçada para apoiar os pés permitindo um balanço suave e com conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07-Certificado pelo INMETRO. | R\$ 6.229,95 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

| | | | | |
|----|---------|----|--|---------------|
| | | | Medidas aproximadas de: Comprimento: 81 cm Largura: 0,28 cm. Altura: 0,47 cm | |
| 25 | Unidade | 10 | Escorregador Médio - Confeccionado em rotomoldado e Polietileno virgem de alta densidade, tratado especialmente contra a ação dos raios ultravioletas, com rampa ondulada, bordas salientes e anatômicas, encaixe inferior. Escada de acesso com três degraus antiderrapantes e ressaltos laterais (corrimão). Com base de apoio para maior estabilidade e haste de segurança confeccionada em polietileno rotomoldado para prender a rampa na escada para maior sustentabilidade e segurança do escorregador. Todas os componentes com extremidades arredondadas. Aproximadamente Comprimento da rampa: 1.320 mm; Largura da rampa: 300 mm; Altura da rampa: 850 mm. Medidas do escorregador montado aproximadamente: Comprimento: 1.460 mm X Largura: 600 mm X Altura: 920 mm. Em conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07- Certificado pelo INMETRO. | R\$ 6.440,00 |
| 26 | Unidade | 06 | Gangorras com estrutura em tubo de 2" medindo 2,50 x 0,60m, assentos em madeira plástica maciça e pega mão em tubo de 1". Estrutura totalmente galvanizada com pintura eletrostática | R\$ 21.960,00 |
| 27 | Unidade | 08 | Balanco Duplo com Cadeira Acessível - Confeccionado em polietileno rotomoldado, com aditivo UV. Composto 01 balanço acessível com trava de 180° de abertura medindo aproximadamente 670 mm de altura X 650 mm de comprimento X 520 mm de largura e trava com 600 mm de comprimento X 400 mm de altura X 580 mm de largura; 1 assento em formato de prancha medindo aproximadamente 440 mm de comprimento X 190 mm de largura X 40 mm de altura com cordas de nylon trançadas e de alta resistência; Conector instalado na parte superior de uma das | R\$ 50.346,64 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

| | | | | |
|------|---------|----|--|---------------|
| | | | paredes para instalação do balanço com 1 barra de ferro de 2.000 mm de comprimento e um módulo de sustentação lateral em formato de “A” com 1.750 mm de altura. Medidas Aproximadas do Balanço montado: 2.580 mm de comprimento X 1.400 mm de largura X 1.750 mm de altura. Em conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07- Certificado pelo INMETRO. | |
| 28 | Unidade | 07 | Play Balls Quádruplo – Confeccionado em rotomoldado e Polietileno virgem de alta densidade, tratado especialmente contra a ação dos raios ultravioletas, espessura de 0,04 mm, pesando aproximadamente 35 kg, acompanha bucha de fixação central com 08 furos na medida aproximadas de 15,5 mm. 1 cesta afunilada com 1.000 mm de diâmetro em sua parte mais larga, 4 saídas numeradas em forma de tubos medindo 300 mm de diâmetro e 500 mm de comprimento, um pino central em formato oval medindo 150 mm. Tubos de aço com 15 polegadas e 6mm de espessura. Em conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07- Certificado pelo INMETRO. | R\$ 82.413,31 |
| 28.1 | Unidade | 03 | Play Balls Quádruplo – Confeccionado em rotomoldado e Polietileno virgem de alta densidade, tratado especialmente contra a ação dos raios ultravioletas, espessura de 0,04 mm, pesando aproximadamente 35 kg, acompanha bucha de fixação central com 08 furos na medida aproximadas de 15,5 mm. 1 cesta afunilada com 1.000 mm de diâmetro em sua parte mais larga, 4 saídas numeradas em forma de tubos medindo 300 mm de diâmetro e 500 mm de comprimento, um pino central em formato oval medindo 150 mm. Tubos de aço com 15 polegadas e 6mm de espessura. Em conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07- Certificado pelo INMETRO. | R\$ 35.319,99 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

| | |
|--------------------|-----------------------|
| TOTAL FINAL | R\$ 462.411,79 |
|--------------------|-----------------------|

Observação: Todos os itens deveram ser entregues conforme local estabelecido na A.F (Autorização de Fornecimento), dentro do Município de Santana do Manhuaçu/MG, os equipamentos que exigirem montagem, a empresa terá que mandar representante para a realização da montagem dos equipamentos.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição visa dotar os espaços destinados ao lazer de equipamentos, contribuindo para o desenvolvimento e a formação das crianças através das brincadeiras, que são uma forma de ligar o aprendizado à diversão e ao prazer.

2.2. Dentre as vantagens de implantar esses equipamentos e brinquedos em espaços públicos, estão:

- Estímulo do convívio social: O ato de brincar junto é um estímulo ao convívio e à interação social. Usar espaços como playgrounds e brinquedos pedagógicos é uma forma de as crianças desenvolverem características importantes que fazem parte da formação social na educação infantil;
- Desenvolvimento da imaginação: O playground ainda é um espaço onde os pequenos conseguem explorar as mais variadas cores, formas e texturas — e, desta forma, desenvolver a criatividade e a imaginação;
- Incentivo à prática de atividades físicas: Correr, pular, subir e descer escadas, brincar no escorregador, na gangorra, no balanço, e no playground, estimula a atividade física e tira as crianças de um possível sedentarismo.
- Assim como brincar e usar o raciocínio com os brinquedos pedagógicos como ábaco, mosaico educativo, blocos de encaixe, dentre outros servem para o desenvolvimento de aprendizagens específicas, como alfabetização, contas matemáticas, e outros conhecimentos, etc. Eles envolvem regras, e ajudam a criança a chegar a conclusões.

2.3. Os itens serão utilizados para atender às necessidades das Unidades de Ensino da Secretaria Municipal de Educação.

2.4. Informamos que se faz necessária a aquisição de playgrounds e brinquedos infantis no intuito de suprir a crescente demanda nas Unidades da Rede Municipal, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

o bom andamento e funcionamento das Unidades de Ensino, proporcionando conforto aos alunos e professores, melhor eficiência no ensino-aprendizagem dos alunos e qualidade de trabalho para os profissionais da Educação. Diante do exposto, a importância e necessidade desta secretaria em contratar os itens nos quantitativos solicitados, atendendo o ano de 2023.

2.5. Considerando a grande demanda para utilização dos itens e ao mesmo tempo a necessidade de controle e racionalização do gasto público, o Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura e eventual contratação conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários.

2.6. Solicita-se a aquisição amparada por ata de registro de preços, a qual permite realizar suas aquisições em consonância com as demandas surgidas, e serem as necessidades de previa manifestação orçamentaria, salvaguardando-se de qualquer excesso, quando desnecessário, além de se conseguir melhores condições para aquisição através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na comercialização dos mesmos.

2.7. Os produtos, objeto desta licitação, enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, que garanta a boa qualidade dos produtos ofertados a custos mais reduzidos.

2.8. A vigência da Ata de Registro de Preços será 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

3. DA ADOÇÃO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DA REGIONALIZAÇÃO

3.1. Os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27 possuem valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de modo que o Processo Administrativo de Licitação Pública será destinado exclusivamente à participação de Microempresas – ME – e Empresas de Pequeno Porte – EPP – (inciso I do art. 48 da Lei Complementar Nacional nº. 123/2006).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

3.2. O bem Play Balls Quádruplo – Confeccionado em rotomoldado e Polietileno virgem de alta densidade, tratado especialmente contra a ação dos raios ultravioletas, espessura de 0,04 mm, pesando aproximadamente 35 kg, acompanha bucha de fixação central com 08 furos na medida aproximadas de 15,5 mm. 1 cesta afunilada com 1.000 mm de diâmetro em sua parte mais larga, 4 saídas numeradas em forma de tubos medindo 300 mm de diâmetro e 500 mm de comprimento, um pino central em formato oval medindo 150 mm. Tubos de aço com 15 polegadas e 6mm de espessura. Em conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com Portaria 369/07- Certificado pelo INMETRO, são de natureza divisível, de modo que será reservada a cota de 25% (vinte e cinco por cento) para a contratação de ME e EPP (inciso III do art. 48 da Lei Complementar Nacional nº. 123/2006), consistentes no seguinte item 28.1.

3.3. O item 28, correspondem a sobra da divisão da cota reservada prevista no item 3.2 e serão destinadas para ampla participação, ou seja: ME, EPP e outras interessadas.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de fornecimentos comuns por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

5. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

5.1. O desembolso se fará mediante rubrica de dotação orçamentária:

| | | | |
|---------------------------------|-------------|---------------------|---|
| 02004.0412200012.001 | 44905200000 | (FICHA 53) | FONTE 150000000000, |
| 02006.1212200262.032 | 44905200000 | (FICHA 123) | FONTE 1500100100000, |
| 02006.1236100102.034 | 44905200000 | (FICHA 139) | FONTE 150010010000, |
| 02006.1236100102.034 | 44905200000 | (FICHA 139) | FONTE 155000000000, |
| 02006.1236100102.034 | 44905200000 | (FICHA 139) | FONTE 156900000000, |
| 02006.1236500092.071, | 44905200000 | (FICHA 158) | FONTE 150010010000, |
| 02006.1236500092.075 | 44905200000 | (FICHA 167) | FONTE 150010010000, |
| 02007.1236100122.15344905200000 | (FICHA 183) | FONTE 154000000000, | conforme Estimativa Orçamentária e Financeira a ser emitida pela área competente e autorizada por Leonam Marques Baia CRC N° MG-116986/0. |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

6. O TIPO DE LICITAÇÃO

6.1. A licitação deverá ser do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

7. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

7.1. O prazo de entrega dos produtos é de 15 (Quinze), dias, contados da data da A.F (Autorização de Fornecimento), em remessas parceladas, e conforme solicitações e endereços solicitados na A.F (Autorização de Fornecimento).

7.2. O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto no seguinte endereço: Rua Major Custódio, nº. 96, bairro Centro, cidade de Santana do Manhuaçu, estado de Minas Gerais, incluídos os valores de quaisquer gastos e despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários, trabalhistas e tributários

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Todos os bens aqui licitados deverão ser entregues, montados e instalados, ponto a ponto nos endereços a serem indicados na autorização de fornecimento.

7.5. Qualquer alteração de local de entrega será previamente informada à detentora/contratada, no momento da solicitação.

7.6. Ao apresentar qualquer irregularidade na qualidade do produto ou defeito, a unidade requisitante entrará em contato com o fornecedor, para que faça a troca do produto ou do módulo do brinquedo.

7.7. Os itens deverão ser entregues em sua embalagem original, sem estar violada e em condições de transporte e acondicionamento indicado pelo fabricante, com informação de lote, fabricação e validade.

7.8. Os itens deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas constante neste instrumento, na forma prevista na proposta naquilo que não o contraria, dentro dos prazos estabelecidos.

7.9. Todos os itens deverão ser entregues em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte até o local da entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

7.10. Caso seja necessária a substituição de algum item e não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções previstas neste termo de Referência e no Edital.

7.11. Os itens deverão estar em plena validade, quando for o caso, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes. A(s) empresa(s) vencedora(s) dos produtos será(ão) responsável(is) pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações constantes desse Termo. Em caso de não atendimento dos produtos o fornecedor fica obrigado a substituir o produto defeituoso no prazo máximo de 05 (Cinco) dias.

7.12. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

7.13. De excelência resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário.

7.14. Entregues acondicionados, sempre que possível, individualmente, identificado e em perfeitas condições de armazenagem.

7.15. Os itens deverão ter garantia mínima de 3 anos sobre coloração/pigmentação, exposto ao tempo, e garantia mínima de 12 meses, contra defeitos de fabricação, contados da data de entrega.

7.16. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.17. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.18. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.19. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

7.20. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.8. A Administração poderá realizar pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei Ordinária Nacional nº. 8.078/1990, denominado Código de Defesa do Consumidor – CDC;

9.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.8. A Contratada, por si, seus agentes ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, a Contratante, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a Contratante o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Nos termos do art. 67 Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993.

12.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitação será efetuado mensalmente, pela Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu, por processo legal, em até 30 (Trinta) dias úteis após o recebimento da nota/fiscal/fatura.

3.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei Ordinária Nacional nº. 8.666/1993, poderão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, nos termos do § 3º do art. 5º da Lei Ordinária Nacional nº. 8.666/1993.

13.3. Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva entrega dos bens nas condições estabelecidas, o que poderá ser comprovado por meio de atestado no documento fiscal correspondente.

13.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências e contratais, especialmente as de natureza fiscal.

13.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.6. O pagamento devido pelo Contratante será efetuado por meio ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratante, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

13.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.8. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal ou na fatura, a Contratada dará a Contratante plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

13.9. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros, quando devidos, ou cobrados diretamente da Contratada.

13.10. Deverão ser excluídas do faturamento todas e quaisquer ocorrências que não forem de responsabilidade da Contratante, assim como aquelas que não correspondem a serviços efetivamente prestados ou reembolsos devidos.

13.11. Os documentos comprobatórios dos pagamentos relativos a tributos, encargos ou contribuições de responsabilidade da contratada, deverão ser enviados a Contratante mensalmente.

13.12. A Contratada deverá apresentar ao gestor/fiscal do contrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a correspondente nota fiscal ou fatura, acompanhada da planilha analítica de faturamento.

13.14. A nota fiscal ou fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias ou previdenciárias.

13.15. No primeiro e no último mês de vigência contratual, os valores a serem pagos pela Contratante serão calculados *pro rata die*, pelo período da efetiva prestação dos serviços. Nos demais meses, os encargos da efetiva prestação dos serviços serão cobrados considerando-se o mês de 30 (trinta) dias.

13.16. Quando do término do contrato, a liberação dos pagamentos das notas fiscais ou das futuras relativas aos últimos meses de prestação de serviços somente ocorrerá mediante a plena e cabal comprovação do cumprimento de todas as obrigações previstas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

no contrato, apresentação de todos os documentos exigidos, correção de todas as eventuais pendências apuradas, demonstração da utilização das parcelas repassadas a título de aviso prévio ou multa fundiária e comprovação da efetiva quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias ou decorrentes de normas coletivas.

13.17. Antes de cada pagamento à Contratada será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

13.18. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.20. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

13.22. Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

13.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.24. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Nacional nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

14. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

15. AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993 e da Lei Nacional nº 10.520/2002, a Contratada que:

15.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. Fraudar na execução do contrato;

15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5. Cometer fraude fiscal;

15.1.6. Não mantiver a proposta.

15.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.4. Multa moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

15.5. Multa compensatória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.6. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.8. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até cinco anos;

15.8.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

15.9. Também ficam sujeitas às penalidades dos incisos III e IV do art. 87 da Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993, as empresas e os profissionais que:

15.10. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.11. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.12. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei Ordinária Nacional nº 9.784/1999.

15.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16. DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1. A Contratante e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da alínea “d” inciso II do art. 65 da Lei Ordinária Nacional nº. 8.666/1993, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de custos e formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

16.2. A Contratante reversa para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do art. 65 da Lei Ordinária Nacional nº. 8.666/1993.

16.3. Qualquer tolerância por parte da Contratante, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste contrato e podendo a Contratante exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

Santana do Manhuaçu – MG, 04 de Janeiro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

LIDIANE ROBERTA BAIA DE CARVALHO

Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 148/2022 PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 053/2022.

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A _____
_____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____ rua/av./praça _____, nº. _____, complemento _____, bairro _____, cidade de _____, estado de _____, por intermédio de seu representante legal, senhor(a) _____, devidamente inscrita no CPF sob o nº. _____, **CRENCIA** para participar deste Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 053/2022, o(a) senhor(a). _____, devidamente inscrita no CPF sob o nº. _____, nos termos do Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.

_____ - _____, _____ de _____ 2023.

Nome e carimbo do representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 148/2022 PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 053/2022

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A _____
_____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº
_____, com sede
na _____ rua/av./praça
_____, nº.
_____, complemento _____, bairro _____,
cidade de _____, estado de _____,
por intermédio de seu representante legal,
senhor(a) _____
_____, devidamente inscrita no CPF sob o nº.
_____, **DECLARA** que cumpre plenamente
os requisitos de habilitação e entregará os envelopes contendo a indicação do objeto e do
preço oferecidos (inciso VII do art. 4º da Lei Ordinária Nacional nº. 10.520/2002).

Por ser verdade, firmamos a presente.

_____ - _____, _____ de _____ 2023.

Nome e carimbo do representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 148/2022

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 053/2022

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

| | |
|---|-----------|
| NOME: | CPF/CNPJ: |
| ENDEREÇO: | |
| CIDADE: | UF: |
| Objeto: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de playgrounds e brinquedos infantis, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Santana do Manhuaçu/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. | |

| ITEM | UNID. | QUANT. | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------|--------|--|----------------|-------------|
| 01 | Unidade | 01 | Play Modular Tubo Max I com Telhado e Balanço Acessível – Playground produzido em polietileno rotomoldado, com aditivos UV. Composto por 1 torre e balanço. Medidas aproximadas: Torre formada por: <ul style="list-style-type: none">• 3 paredes de 4mm;plataforma de sustentação triangular com piso antiderrapante e ranhuras para evitar o acúmulo de água;telhado triangular medindo aproximadamente 1.444 mm de comprimento x 1.370 mm de largura x 470 mm de altura com 3 bases de apoio; 1 suporte anti impacto ligado a peça. Contém: <ul style="list-style-type: none">• 1 escada antiderrapante com desenhos de pedras medindo 1.400 mm do chão até a base e 75cm de largura;1 escorregador em tubo medindo aproximadamente 1.730 mm de | R\$ | R\$ |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

| | | | | | |
|----|---------|----|---|-----|-----|
| | | | <p>comprimento com saída de 60 mm de diâmetro com base de apoio na parte inferior do escorregador em tubo medindo aproximadamente 70 mm de comprimento por 20 mm de largura; 1 arco de fixação de 70 mm de diâmetro; 1 Balanço para duas crianças sendo: 01 balanço acessível com trava de 180° de abertura medindo aproximadamente 670 mm de altura X 650 mm de comprimento X 520 mm de largura e trava com 600 mm de comprimento X 400 mm de altura X 580 mm de largura; 1 assento em formato de prancha medindo aproximadamente 440 mm de comprimento X 190 mm de largura X 40 mm de altura com cordas de nylon trançadas e de alta resistência; Conector instalado na parte superior de uma das paredes para instalação do balanço com 1 barra de ferro de 2.000 mm de comprimento e um módulo de sustentação lateral em formato de “A” com 1.750 mm de altura. Playground aproximadamente montado: comprimento 5.750 mm X largura 2.900 mm X altura 2.250 mm. Em conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07- Certificado pelo INMETRO.</p> | | |
| 02 | Unidade | 03 | <p>PlayAeroDinâmico- Playground confeccionado em rotomoldado e Polietileno virgem de alta densidade, tratado especialmente contra a ação dos raios ultravioletas, foi totalmente desenvolvido para ser montado sem a necessidade de parafusos devido aos encaixes de alta</p> | R\$ | R\$ |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

| | | | | | |
|----|---------|----|--|-----|-----|
| | | | <p>precisão. Playground composto por 01 - escadame de madeira aproximadamente comprimento: 260 mm x Largura 490 mm x altura de 1.590 mm. 01 - escorregador de madeira aproximadamente comprimento: 320 mm x Largura 410 mm x altura de 1.700 mm. 01 - Telhado de madeira aproximadamente: Comprimento de 110 mm x Largura 1.180 mm x altura 1.190 mm. 02 - Bases de chão Medidas aproximadas de: Comprimento 210 mm x Largura 710 mm x Altura: 850 mm. 01 - Base Central de madeira aproximadamente : Comprimento de 400 mm x Largura 820 mm x Altura 970 mm. 01 - Escorregador em formato de Tubo de madeira aproximadamente: Comprimento 660 mm x Largura 80 mm x Altura: 1.460 mm. 04 Suportes para fixar o telhado, de madeira aproximadamente: Comprimento 80 mm x Largura 80 mm x Altura: 1.460 mm. Com conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07 - Certificado pelo INMETRO. Medidas aproximadas do Playground Montado: COMPRIMENTO: 3.500 mm x LARGURA: 3.400 mm x ALTURA: 1.900 mm</p> | | |
| 03 | Unidade | 04 | Casinha Tililica - Confeccionada em Polietileno Rotomoldado com aditivos UV, com sistemas de encaixe com rosca em injeção plástica. Composta por quatro paredes texturizadas com acabamento que imita pedra, uma porta, três janelas, uma | R\$ | R\$ |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

| | | | | | |
|----|---------|----|---|-----|-----|
| | | | <p>chaminé, um fogão cooktop em plástico encaixado em uma das janelas na parte interna da casinha, telhado com design de palha seca formado por duas peças, possui na sua parte interna uma lareira uniforme no próprio molde da parede. Contendo um total de 16 parafusos plásticos roscas de Nylon de alta precisão medindo aproximadamente cada 26mm de comprimento x 26mm de largura. Medidas aproximadamente: comprimento: 1.560 mm X largura: 1.390 mm X altura: 1.260mm. Com conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07- Certificado pelo INMETRO.</p> | | |
| 04 | Unidade | 03 | <p>Double Medieval Castle Playground Confeccionado em plástico rotomoldado, com aditivos antiestáticos e anti-uv que protege contra os efeitos de raios solares garantindo a durabilidade e a cor original do produto, Composto pelas seguintes peças: 02- Modulos rotomoldado com quatro paredes que formam uma torre de castelo com textura em formato de pedras, possui escadas acopladas a cada modulo sobressalente nas medidas aproximadas de 188mm. Dimensões aproximadas de casa modulo: 910mm de comprimento x 910mm de largura x 1.94mm de altura. 04- Escorregadores rotomoldado com textura em formato de pedra medindo aproximadamente cada 1.320mm de comprimento x 410mm de</p> | R\$ | R\$ |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

| | | | | | |
|----|---------|----|--|-----|-----|
| | | | <p>largura externa x largura interna de 297mm. 02- Telhados rotomoldado medindo aproximadamente 910mm de comprimento x 910mm de largura x 600mm de altura. acabamentos superiores em formato de bandeira, nas medidas aproximadas 130mm de altura.04 janelas abertas com extremidades arredondadas.</p> <p>01- Ponte rotomoldada, que faz a Ligação entre um modulo e outro medindo aproximadamente 930mm de comprimento x 591mm de largura x161mm de altura.</p> <p>02- Corrimãos rotomoldado medindo aproximadamente 930mm de comprimento x 30mm de largura x 433mm de Altura. Todas as Peças são encaixadas pelo total de 18 roscas de Nylon de alta precisão medindo aproximadamente cada 26mm de comprimento x 26mm de largura. Em conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07- Certificado pelo INMETRO. Dimensões do Produto Montado: 2.750mm de Comprimento x 3.310mm de Largura x 2.030mm de Altura.</p> | | |
| 05 | Unidade | 04 | Túnel Submarino - Confeccionado em rotomoldado e Polietileno virgem de alta densidade, tratado especialmente contra a ação dos raios ultravioletas. Contém 5 módulos com orifícios vazados nas laterais permitindo a visualização da criança durante seu percurso. Escotilha no módulo principal que permite o giro em 360°. | R\$ | R\$ |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

| | | | | | |
|----|---------|----|--|-----|-----|
| | | | Visor central vazado. Permitindo altura interna de 100 mm na parte da frente do submarino. Todas as Peças são encaixadas pelo total de 15 roscas de Nylon de alta precisão medindo aproximadamente cada 26mm de comprimento x 26mm de largura. Dimensões do Produto Montado aproximadamente: Comprimento de 2.420 mm x 870 mm de Largura x 1.400 mm de altura . Com conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07- Certificado pelo INMETRO. | | |
| 06 | Unidade | 04 | Kit Painel Psicomotor – Quatro Painéis de estimulação com diferentes movimentos, confeccionados em MDF, cortado a laser com desenhos vazados em forma de cursos para passar os Pinos. Painéis com pintura com tinta esmalte sintético atóxico. Na cor verde temos o curso curvilíneo. Na cor Amarelo temos o curso pré escrita Na cor Vermelho temos o curso Fantástico Na cor Azul temos o curso Linear Embalados em película de pvc encolhível. Medidas Aproximadas: Comprimento: 0,30cm Largura: 0,30 cm Altura: 0,02 cm | R\$ | R\$ |
| 07 | Unidade | 04 | Mesa de atividades -Confeccionada em madeira MDF ou equivalente e arame aço 1020 ou equivalente, sendo que o arame deve ser revestido com espaguete plástico colorido, com pintura a base de água. Roletes e dados em Injeção Plástica coloridos 6 bases (circuito de movimento) de atividades desenvolve a | R\$ | R\$ |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

| | | | | | |
|----|---------|----|--|-----|-----|
| | | | coordenaçãomotora e raciocínio logico da criançaDiâmetro: 0,50 cm Altura: 0,60 cm | | |
| 08 | Unidade | 15 | Tabuada Divertida – Confeccionado em Madeira Pinus com mecanismos que permitem as peças girarem, com 100 quadrinhos sendo que um lado é a continha e de outro é o resultado com serigrafia e tinta à base d'água Medidas Aproximadas: Comprimento: 0,37 cm Largura: 0,07 cm. Altura: 0,48 cm | R\$ | R\$ |
| 09 | Unidade | 15 | Ábaco de 1 a 10 – Confeccionado em Madeira MDF, Base sendo madeira Pinus em sua base contendo dez varetas de madeira fixadas. Na parte de baixo possui duas serigrafias sendo uma de números e outra com quantidades contendo um total de cinquenta e cinco argolas confeccionadas em madeira. Produto 100 % Artesanal, tinta a base de água Medidas Aproximadas: Comprimento: 0,42 cm Largura: 0,10 cm Altura: 0,14 cm | R\$ | R\$ |
| 10 | Unidade | 15 | Ábaco Aluno – Confeccionado em Madeira Pinus, em sua base contendo quatro varetas de madeira fixadas nas Laterais de madeira pinus. Madeira serigrafadas com uma dezena, dez dezenas, cem centenas e mil milhar. Contendo um total dez argolas por varetas confeccionadas em madeira. Produto 100 % Artesanal, tinta à base de água Medidas Aproximadas: Comprimento: 0,30 cm Largura: 0,07 cm Altura: 0,27 cm | R\$ | R\$ |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

| | | | | | |
|----|---------|----|---|-----|-----|
| 11 | Unidade | 15 | Mosaico Educativo - Confeccionado em madeira Pinus, com sua base medindo aproximadamente: 24 cm de comprimento 24 cm de largura por 0,01 cm de altura que permite a montagem de um quebra cabeça Composição: 32 peças multicoloridas em madeira em forma de figuras geométricas. Triângulo: Comprimento: 0,06 cm Largura: 0,03 cm x Altura:0,01cmQuadrado Comprimento: 0,04 cm xLargura: 0,04 cm Altura: 0,01 cmLosango.Comprimento: 0,08 cm xLargura: 0,03 cm Altura: 0,01 cm | R\$ | R\$ |
| 12 | Unidade | 15 | Blocos de encaixe Vertical - Base em Madeira tamanho 33 x 22 x 6 cm com 10 pinos para encaixe das peças + 25 peças geométricas coloridas com furos para serem encaixados na base. Pode ser usado também como um quebra cabeça / puzzle vertical. Desenvolve o raciocínio lógico, concentração, seriação e classificação. Idade recomendada: acima de 3 anos. Medidas Aproximadas Comprimento: 0,33 cm xLargura: 0,22 cm. Altura: 0,6 cm | R\$ | R\$ |
| 13 | Unidade | 15 | Quebra Cabeça Formas Geométricas - Confeccionado em madeira natural com peças de encaixe correspondentes a formas geométricas como: círculos, quadrados, triângulos e retângulos, pintadas com cores vibrantes. Produto100%artesanal MedidasAproximadasComprimento: 0,30 cm x Largura: 0,03 cm Altura: 0,20 cm | R\$ | R\$ |
| 14 | Unidade | 08 | Kit Quebra Cabeças Luxos - Confeccionado com MDF 0,6mm e fundo | R\$ | R\$ |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

| | | | | | |
|----|---------|----|--|-----|-----|
| | | | em MDF 0,3mm com recortes para encaixes, serigrafadas com tinta a base de água contendo o total de 19 quebra cabeças com tema lúdico de cachorro, gato com filhotes, galinha, pato, patinhos, peixes, passarinho, baleia, elefante, cavalo, avião, dálmatas com filhotes, tratorzinho, vaquinha, abelhinha, palhacinho, macaquinho, morceguinho, caracol e formiga, todos os quebra cabeças com o fundo ultravioleta. Produto 100% Artesanal. Embalagem plástica encolhível. Medidas. Aproximadas Comprimento: 0,31 cm x Largura: 0,01 cm. Altura: 0,35 cm | | |
| 15 | Unidade | 08 | Kit Alinhavos Animais – Confeccionado em MDF 0,28 CM 10 Bases perfuradas de 16x16cm pintadas com o fundo branco ultravioleta atóxico com ilustrações sortidas de animais – 10 cadarços de poliéster coloridos medindo aproximadamente 70cm, que se alinham as figuras da base. Contendo 10 placas | R\$ | R\$ |
| 16 | Unidade | 08 | Mesa De Pebolim - Estrutura confeccionada em madeira maciça, bonecos em Plástico Rígido modelo embutido é aquele em que os ferros não transpassam para o lado do adversário, portanto não há perigo de machucar os oponentes, sendo mais aconselhável para quem tem criança. Disposição dos jogadores: 02 - goleiros - 6 defensores - 8 meios campos - 6 atacantes Acompanha: 01 bolinhas Medidas Aproximadas: | R\$ | R\$ |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

| | | | | | |
|----|---------|----|---|-----|-----|
| | | | Comprimento: 1,15 cm Largura: 0,70 cm Altura: 0,80 MT | | |
| 17 | Unidade | 10 | Kit Gruda Blocks – Confeccionado em Poliuretano Premium, não existe risco para as crianças , podendo pisar, sentar em cima que não se machuca, pois esse produto foi fabricado não somente pensando na diversão das crianças, mais primeiramente na segurança delas, seu modelo também pode ser colocado na boca, pois seu material é feito com mesmo material do bico da chupeta e trata-se de um material atóxico, ele é um brinquedo extremamente macio, que a criança com ele poderá, montar, empilhar, encaixar, e claro GRUDAR em paredes, madeira, pisos, Janelas e em todas as superfícies Lisas, Idade recomendada Para Montar: A partir de 12 meses. São 4 modelos diferente Medidas aproximadas de cada Peça: Peça 1: 6 x 4 x 4,5 cm Peça 2: 5,5 x 5 x 6 cm Peça 3: 6 x 6 x 5 cm Peça 4: 6 x 8 x 7 cm. Acompanha 100 Peças acondicionados em sacola pvc com zíper | R\$ | R\$ |
| 18 | Unidade | 10 | Kit Plugando Lig -Confeccionado em Plástico de Polietileno de Baixa Densidade, alto brilho e de cores vivas. Contém 160peças – Peça maior:(CxLxA) 10 x 3,2 x 5,1 cm - Peça menor:(CxLxA) 3,3 x 3,3 x 5,1 cm.Acondicionado em Sacola PVC Transparente com Zíper e alças. | R\$ | R\$ |
| 19 | Unidade | 10 | Kit Polibol -Blocos de encaixes confeccionado em plástico polipropileno | R\$ | R\$ |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

| | | | | | |
|----|---------|----|---|-----|-----|
| | | | atóxico de alto brilho de cores vivas acompanha 80 peças no formato de estrela com seis pontas arredondadas. Acondicionado em sacola de PVC cristal transparente com bordas, zíper e alça. Medidas aproximadas de cada peça de 11 cm de uma extremidade a outra. | | |
| 20 | Unidade | 10 | Kit plug Confeccionado em Plástico Injetado super-resistente, com aditivos contra uv que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo. Auxiliam no desenvolvimento da coordenação motora e percepção visual. Com conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07- Certificado pelo INMETRO Embalagem: Sacola Plástica Quantidade de Peças:250 Peças Peça maior:(CxLxA) 8,3 x 7,9 x 4,6 cm. Peça menor:(CxLxA) 2,4 x 2,4 x 4,6 cm | R\$ | R\$ |
| 21 | Unidade | 10 | Kit Lig Tubos - Confeccionado em Plástico de Polietileno de Baixa Densidade, alto brilho e de cores vivas. PRODUTO ANTIALÉRGICO, ANTIFÚNGICO, NÃO CONTÉM FTALATO. Contém 252 peças. Tamanho maior: 9x9x9,9x3,4cmTamanho menor: 3,3x3,3x3,3cm. Acondicionado em Sacola PVC Transparente com Zíper e alças. | R\$ | R\$ |
| 22 | Unidade | 15 | Gangorra Dog – Confeccionado em Polietileno Rotomoldado com aditivos UV que permitem ficar exposto ao tempo sem perder a coloração, assento anatômico em formato de cachorro com pegadores em | R\$ | R\$ |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

| | | | | | |
|----|---------|----|---|-----|-----|
| | | | polietileno uniforme ao padrão do molde, sem o uso de adaptações de manoplas e madeiras, olhos confeccionados em plástico acrílico com rosca de encaixe. com base reforçada para apoiar os pés permitindo um balanço suave e com conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07 - Certificado pelo INMETRO. Medidas aproximadas de: Comprimento: 0,80cm Largura: 0,32cm Altura: 0,47 cm | | |
| 23 | Unidade | 15 | Gangorra Big Moto – Confeccionado em Polietileno Rotomoldado com aditivos UV que permitem ficar exposto ao tempo sem perder a coloração, assento anatômico em formato de Moto Grande, com pegadores confortáveis confeccionado em madeira e revestido com borracha reforçada com ranhuras vazadas para maior segurança e conforto olhos confeccionados em plástico acrílico com rosca de encaixe. com base reforçada para apoiar os pés permitindo um balanço suave e com conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07- Certificado pelo INMETRO. Medidas aproximadas de: Comprimento: 1,16m Largura: 0,28cm Altura: 0,49 cm | R\$ | R\$ |
| 24 | Unidade | 15 | Gangorra Galinha Dupla – Confeccionado em Polietileno Rotomoldado com aditivos UV que permitem ficar exposto ao tempo sem perder a coloração, assento anatômico em formato de Galinha, com pegadores | R\$ | R\$ |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

| | | | | | |
|----|---------|----|--|-----|-----|
| | | | <p>confortáveis confeccionado em madeira e revestido com borracha reforçada com ranhuras vazadas para maior segurança e conforto olhos confeccionados em plástico acrílico com rosca de encaixe. com base reforçada para apoiar os pés permitindo um balanço suave e com conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07- Certificado pelo INMETRO. Medidas aproximadas de: Comprimento: 81 cm Largura: 0,28 cm. Altura: 0,47 cm</p> | | |
| 25 | Unidade | 10 | <p>Escorregador Médio - Confeccionado em rotomoldado e Polietileno virgem de alta densidade, tratado especialmente contra a ação dos raios ultravioletas, com rampa ondulada, bordas salientes e anatômicas, encaixe inferior. Escada de acesso com três degraus antiderrapantes e ressaltos laterais (corrimão). Com base de apoio para maior estabilidade e haste de segurança confeccionada em polietileno rotomoldado para prender a rampa na escada para maior sustentabilidade e segurança do escorregador. Todas os componentes com extremidades arredondadas. Aproximadamente Comprimento da rampa: 1.320 mm; Largura da rampa: 300 mm; Altura da rampa: 850 mm. Medidas do escorregador montado aproximadamente: Comprimento: 1.460 mm X Largura: 600 mm X Altura: 920 mm. Em conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-</p> | R\$ | R\$ |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

| | | | | | |
|----|---------|----|--|-----|-----|
| | | | 3/2011 com a Portaria 369/07- Certificado pelo INMETRO. | | |
| 26 | Unidade | 06 | Gangorras com estrutura em tubo de 2” medindo 2,50 x 0,60m, assentos em madeira plástica maciça e pega mão em tubo de 1”. Estrutura totalmente galvanizada com pintura eletrostática | R\$ | R\$ |
| 27 | Unidade | 08 | Balço Duplo com Cadeira Acessível - - Confeccionado em polietileno rotomoldado, com aditivo UV. Composto 01 balço acessível com trava de 180° de abertura medindo aproximadamente 670 mm de altura X 650 mm de comprimento X 520 mm de largura e trava com 600 mm de comprimento X 400 mm de altura X 580 mm de largura; 1 assento em formato de prancha medindo aproximadamente 440 mm de comprimento X 190 mm de largura X 40 mm de altura com cordas de nylon trançadas e de alta resistência; Conector instalado na parte superior de uma das paredes para instalação do balço com 1 barra de ferro de 2.000 mm de comprimento e um módulo de sustentação lateral em formato de “A” com 1.750 mm de altura. Medidas Aproximadas do Balço montado: 2.580 mm de comprimento X 1.400 mm de largura X 1.750 mm de altura. Em conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07- Certificado pelo INMETRO. | R\$ | R\$ |
| 28 | Unidade | 07 | Play Balls Quádruplo – Confeccionado em rotomoldado e Polietileno virgem de | R\$ | R\$ |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

| | | | | | |
|--------------------|---------|----|--|-----|-----|
| | | | alta densidade, tratado especialmente contra a ação dos raios ultravioletas, espessura de 0,04 mm, pesando aproximadamente 35 kg, acompanha bucha de fixação central com 08 furos na medida aproximadas de 15,5 mm. 1 cesta afunilada com 1.000 mm de diâmetro em sua parte mais larga, 4 saídas numeradas em forma de tubos medindo 300 mm de diâmetro e 500 mm de comprimento, um pino central em formato oval medindo 150 mm .Tubos de aço com 15 polegadas e 6mm de espessura. Em conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com Portaria 369/07- Certificado pelo INMETRO. | | |
| 28.1 | Unidade | 03 | Play Balls Quádruplo – Confeccionado em rotomoldado e Polietileno virgem de alta densidade, tratado especialmente contra a ação dos raios ultravioletas, espessura de 0,04 mm, pesando aproximadamente 35 kg, acompanha bucha de fixação central com 08 furos na medida aproximadas de 15,5 mm. 1 cesta afunilada com 1.000 mm de diâmetro em sua parte mais larga, 4 saídas numeradas em forma de tubos medindo 300 mm de diâmetro e 500 mm de comprimento, um pino central em formato oval medindo 150 mm .Tubos de aço com 15 polegadas e 6mm de espessura.Em conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com Portaria 369/07- Certificado pelo INMETRO. | R\$ | R\$ |
| TOTAL FINAL | | | | | R\$ |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

PRAZO DE VALIDADE: 60 (sessenta) dias.

_____ - _____, _____ de _____ 2023.

Nome e carimbo do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 148/2022 PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 053/2022

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A _____
_____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº
_____, com sede
na _____ rua/av./praça
_____, nº.
_____, complemento _____, bairro _____,
cidade de _____, estado de _____,
por intermédio de seu representante legal,
senhor(a) _____,
devidamente inscrita no CPF sob o nº.
_____, **DECLARA** para fins que se
fizerem necessários, que se enquadra como Microempresa – ME – ou Empresa de
Pequeno Porte – EPP – (art. 3º da Lei Complementar Nacional nº. 123/2006), estando
apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em
nenhuma vedação legalmente imposta (§ 4º do art. 3º da Lei Complementar Nacional nº.
123/2006).

Por ser verdade, firmamos a presente.

_____ - _____, _____ de _____ 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 148/2022 PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 053/2022

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DA CF/88.

A _____
_____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº
_____, com sede
na _____ rua/av./praça
_____, nº.
_____, complemento _____, bairro _____,
cidade de _____, estado de _____,
por intermédio de seu representante legal,
senhor(a) _____,
devidamente inscrita no CPF sob o nº.
_____, **DECLARA** para fins que se
fizerem necessários, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer
trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

_____ - _____, _____ de _____ 2023.

Nome e carimbo do representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 148/2022 PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 053/2022

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2023

O **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 18.385.146/0001-68, com sede na Rua Major Custódio, nº. 96, bairro Centro, cidade de Santana do Manhuaçu, estado de Minas Gerais, neste ato representado (a) pelo, Senhor Francisco de Paulo Freitas, devidamente inscrito no CPF sob o nº. 550.548.466-20, considerando o julgamento do Processo Administrativo de Licitação Pública n. ° 148/2022, na modalidade de Pregão Presencial nº. 053/2022, **RESOLVE** registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n. ° 05, de 05 de Janeiro de 2009, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de playgrounds e brinquedos infantis, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Santana do Manhuaçu/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

| Item do TR | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) | | | | | | |
|------------|---|---------------------------------|----------------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| X | Especificação | Marca (se exigida no edital) | Modelo (se exigido no edital) | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

| | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|--|
| | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|--|

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração Pública promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Nacional nº 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **XX(XX)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Manhuaçu-MG, 04 de Janeiro de 2023

Representante (s) legal (is) do (s) fornecedor (s) registrado (s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 148/2022 PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 053/2022

ANEXO VIII

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2023

O **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 18.385.146/0001-68, com sede na Rua Major Custódio, nº. 96, bairro Centro, cidade de Santana do Manhuaçu, estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor Francisco de Paulo Freitas, devidamente inscrito no CPF sob o nº. 550.548.466-20, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) **XX**, inscrito (a) no CNPJ sob o nº **XX**, com sede na Rua **XX**, nº. **XX**, bairro **XX**, cidade de **XX**, estado de **XX**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **XX**, neste ato representado (a) pelo (a) **XX**, devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº **XX**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 148/2022 na modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº. 053/2022, em observância às disposições da Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993, da Lei Ordinária Nacional nº 10.520/ 2002 e na Lei Ordinária Nacional nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – CDC –, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de playgrounds e brinquedos infantis, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Santana do Manhuaçu/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Discriminação do objeto:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | IDENTIFICAÇÃO MARCA | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR |
|------|-----------------------------|------------------------|-------------------------|------------|-------|
| 1 | | | | | |
| 2 | | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

| | | | | | |
|-----|--|--|--|--|--|
| ... | | | | | |
|-----|--|--|--|--|--|

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato Administrativo tem início na data de sua assinatura e encerramento no período de 12 meses, prorrogável na forma do § 1º do art. 57 da Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato Administrativo é de R\$ **XX (XX)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento:

| | | | | |
|-----------------------|-------------|-------------|-------|----------------|
| 02004.0412200012.001 | 44905200000 | (FICHA 53) | FONTE | 1500000000000, |
| 02006.1212200262.032 | 44905200000 | (FICHA 123) | FONTE | 1500100100000, |
| 02006.1236100102.034 | 44905200000 | (FICHA 139) | FONTE | 1500100100000, |
| 02006.1236100102.034 | 44905200000 | (FICHA 139) | FONTE | 1550000000000, |
| 02006.1236100102.034 | 44905200000 | (FICHA 139) | FONTE | 1569000000000, |
| 02006.1236500092.071, | 44905200000 | (FICHA 158) | FONTE | 1500100100000, |
| 02006.1236500092.075 | 44905200000 | (FICHA 167) | FONTE | 1500100100000, |
| 02007.1236100122.153 | 44905200000 | (FICHA 183) | FONTE | 1540000000000 |

para o exercício de 2022.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital, mais precisamente no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

- 6.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993.
- 6.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Nacional nº 8.666/1993.
- 6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.5. As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1. O prazo de entrega dos produtos é de 15 (Quinze), dias, contados da data da A.F (Autorização de Fornecimento), em remessas parceladas, e conforme solicitações e endereços solicitados na A.F (Autorização de Fornecimento).
- 7.2. O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto no seguinte endereço: Rua Major Custódio, nº. 96, bairro Centro, cidade de Santana do Manhuaçu, estado de Minas Gerais, incluídos os valores de quaisquer gastos e despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários, trabalhistas e tributários
- 7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.4. Todos os itens deverão ser entregues em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte até o local da entrega.
- 7.5. Caso seja necessária a substituição de algum item e não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções previstas neste termo de Referência e no Edital.
- 7.6. Os itens deverão estar em plena validade, quando for o caso, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes. A(s) empresa(s) vencedora(s) dos produtos será(ão) responsável(is) pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações constantes desse



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

Termo. Em caso de não atendimento dos produtos o fornecedor fica obrigado a substituir o produto defeituoso no prazo máximo de 05 (Cinco) dias.

7.7. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

7.8. De excelência resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário.

7.9. Entregues acondicionados, sempre que possível, individualmente, identificado e em perfeitas condições de armazenagem.

7.10. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.11. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.12. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.13. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.3. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993, na Lei Ordinária Nacional nº 10.520/2002 e demais normas nacionais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Ordinária Nacional nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – CDC – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de Manhuaçu-MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme § 2º do art. 55 da Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santana do Manhuaçu – MG, XX de XX de 2023.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-